



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE LEI N° 049/2004.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CENTRO ESPÍRITA LÉON DENIS DA CIDADE DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica considerado, para todos os fins legais, de Utilidade Pública Municipal, o Centro Espírita Leon Denis da Cidade de Cabo Frio, com sede na Rua Áustria, 51, Bairro Jardim Caiçara, Cabo Frio, RJ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de Julho de 2004.

RUI MACHADO DE FARIA
Vereador – Autor

JUSTIFICATIVA

O Centro Espírita Leon Denis da Cidade de Cabo Frio, é uma sociedade civil, de natureza filosófica, religiosa, científica, de assistência social, sem fins lucrativos, e tem por objetivo, além da assistência à coletividade de baixa renda, estimular o progresso moral e espiritual do ser humano através do estudo do Evangelho de Jesus à Luz da Doutrina Espírita.